



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL - DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2.024. Processo Administrativo nº 065/2024. Dispensa nº 04/2024.

Distrato de contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – ESTADO DO PARANÁ**, sendo este - pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.377.200/0001-67, com sede administrativa à Rua J. K. de Oliveira n.º 2.394, em Cidade Gaúcha, através do Prefeito Municipal **ALEXANDRE LUCENA**, brasileiro, casado, inscrito no CNPF/MF sob n.º 036.950.609-05 e, portador de Cédula de Identidade com R. G. sob n.º 5.192.076-7 - SSP/Pr., residente e domiciliado em Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, sito à Avenida Fanfa n.º 288, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado **ALEX CORDEIRO DA MOTA**, inscrito no CNPJ sob nº 22.124.409/0001-20, com sede à Avenida Mato Grosso n. 179 – Centro – Rondon – Estado do Paraná – CEP 87800000, doravante designado **CONTRATADO**, consoante as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, celebram o presente **TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL - BILATERAL** e, resolvem rescindir o referido contrato de prestação de serviços – **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 065/2024**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL O presente Termo de Distrato tem como fundamento legal a Cláusula 12ª — **PARÁGRAFO TERCEIRO - Da Rescisão Contratual do Contrato de Prestação de Serviços CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2.024 - Processo Administrativo nº 065/2024 - Dispensa nº 04/2024, bem como,** o artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto nos artigos 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes, o Contrato de Prestação de Serviços nº 065/2024, que tem como objeto prestação de serviços especializados para ministração de aulas de costura e artesanato.

CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. As eventuais parcelas pendentes serão pagas pelo município.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, como único competente, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente distrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo com todas as

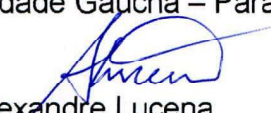


PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF — 75.377.200/0001-67

condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Cidade Gaúcha – Paraná, 25 de março de 2.025.


Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

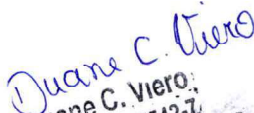

Alex Cordeiro da Mota
Contratado

Testemunhas:

Nome e CPF/MF

Nome e CPF/MF

MARINA OLIVEIRA DO VALE
CPF 055.063.709-54


Duane C. Viero
CAU N.º A167542-7
Arquiteto Urbanista - PMCG